



Prefeitura Municipal de Brejão

LEI Nº 631/98

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejão, para o Exercício Financeiro de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BREJÃO para o Exercício Financeiro de 1999 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a receita no valor de R\$ 12.100.000,00 (Doze milhões, e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor da Receita.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R\$	610.371,00
Rec. Patrimonial	R\$	26.927,00
Transferências Correntes	R\$	7.531.215,00
Outras Receitas Correntes	R\$	517.017,00
TOTAL	R\$	8.685.530,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$	753.984,00
Alienação de Bens	R\$	188.496,00
Transferências de Capital	R\$	1.750.320,00
Outras Rec. de Capital	R\$	721.670,00
TOTAL	R\$	3.414.470,00
TOTAL GERAL	R\$	12.100.000,00

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 132 - Brejão - PE
Fone: (081) 789 - 1156 - Fax: (081) 789 - 1132
C. G. C. 10.131.076/0001-00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926091853.pdf>
assinado por: idUser 185



Prefeitura Municipal de Brejão

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a descrição do Programa de trabalho por função, órgão e Categorias Econômicas, seguindo as Unidades Orçamentarias, discriminadas da seguinte forma.

DESPESAS CORRENTES

Despesas do Custeio.....	R\$	6.015.980,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.413.148,00
TOTAL.....	R\$	7.429.128,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	R\$	4.406.872,00
Inversões Financeira.....	R\$	26.400,00
Transferências de Capital.....	R\$	237.600,00
TOTAL.....	R\$	4.670.872,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.100.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

01- LEGISLATIVO.....	R\$	1.210.000,00
03- ADM. E PLANEJAMENTO.....	R\$	2.083.872,00
04- AGRICULTURA.....	R\$	476.340,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$	5.045.792,00
10- HAB. E URBANISMO.....	R\$	925.960,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$	1.290.000,00
14- TRABALHO.....	R\$	13.860,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$	643.908,00
16- TRANSPORTE.....	R\$	410.268,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.100.000,00

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 132 - Brejão - PE
Fone: (081) 789 - 1156 - Fax: (081) 789 - 1132
C. G. C. 10.131.076/0001-00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-20220926091853.pdf>
assinado por: idUser 185



Prefeitura Municipal de Brejão

DESPESAS POR ORGAOS

CAMARA MUNICIPAL.....	R\$	1.210.000,00
SEC. DE PLAN. GOV. E AÇÃO SOCIAL.....	R\$	748.908,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....	R\$	1.119.888,00
SEC. DE FINANÇAS.....	R\$	872.844,00
SEC. DE EDUC. CULT. DESPORTES.....	R\$	5.045.792,00
SEC. DE SAÚDE.....	R\$	1.290.000,00
SEC. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL.....	R\$	778.248,00
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUB.....	R\$	1.034.320,00
TOTAL GERAL.....	R\$	12.100.000,00

Art. 4º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizado como recursos o que dispõe os Arts. 7º e 42º da Lei 4.320 de 17/03/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do Exercício de 1999.

II - Independente do disposto do item I do presente artigo, suplementar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando a reserva de contingência.

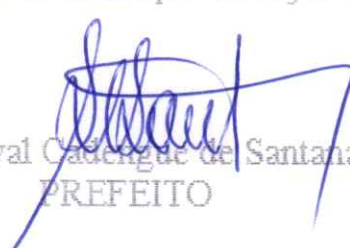
III - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do Exercício Financeiro os recursos destinados às unidades Orçamentárias, respeitando as despesas de cada órgão.

IV - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso para o Exercício de 1999, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, afim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Legislação Específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1999 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Brejão em, 27 de outubro de 1998.


Sandoval Cadengue de Santana
PREFEITO

Pça. Vereador José Augusto Pinto, 132 - Brejão - PE
Fone: (081) 789 - 1156 - Fax: (081) 789 - 1132
C. G. C. 10.131.076/0001-00

